

6º(SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº.9912289632 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: Município de Pinhalzinho		
CNPJ: 83.021.857/0001-15	Inscrição Estadual: Isenta	
Nome Fantasia: Prefeitura de Pinhalzinho	Ramo de Atividade: 84.11-6-00: Administração pública em geral	
Endereço: Avenida São Paulo, 1615 - Centro		
Cidade: Pinhalzinho	UF: SC	CEP: 89870-000
Telefone: (49) 3366-6600	FAX (49) 3366-6600	
Endereço Eletrônico: compras@pinhalzinho.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Fabiano da Luz		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 2039675 SSP/SC	CPF: 899.316.299-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Edio Augusto da Silva		
RG: 1.815.696-7 SSP/SC	CPF: 651.187.239-49	
Gerente de Vendas: Juliano José Marcola		
RG: 2835811 SSP/SC	CPF: 023.367.369-50	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912289632 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula da Dotação Orçamentária do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente Contrato têm seu valor estimado em R\$ 15.006,66
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00
Projeto/Atividade: 2.013

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, restando limitado à vigência do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São José/SC, 14 de Março de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Edio Augusto da Silva
Diretor Regional

Juliano José Marcola
Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: